



DECRETO-LEI N.º 1875/81  
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO

LEI N.º 1.549

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1983.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Ubá, para o exercício financeiro de 1983, estima a receita em Cr\$730.000.000,00 (setecentos e trinta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em Cr\$710.000.000,00 (setecentos e dez milhões de cruzeiros), discriminadas pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma da Lei Municipal nº 1328, de 02/12/79.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III, Anexo 2, da Lei Federal nº 4320/64, com o seguinte desmembramento:

I - RECEITAS CORRENTES -

1.1 - Receita Tributária	69.500.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	600.000,00
1.3 - Receita Industrial	10.000,00
1.4 - Receita de Serviços	10.000.000,00
1.5 - Transferências Correntes	491.995.380,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	17.294.620,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL -

2.1 - Operação de Crédito	40.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	3.100.000,00
2.3 - Transferências de capital	97.500.000,00

Continua fl.02.



DECRETO-LEI N.º 1875/81  
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO

LEI N.º .....

continuação fl.02.

Total da Receita.....730.000.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo o detalhamento constante dos anexos e de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias".

1 - Funções de Governo

02 - Legislativa	11.780.000,00	
03 - Administração e planejamento	238.116.800,00	
08 - Educação e Cultura	64.131.600,00	
10 - Habitação e Urbanismo	149.610.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	16.240.000,00	
15 - Assistência e Previdência	80.741.600,00	
16 - Transporte	149.330.000,00	710.000.000,00
99 - Reserva de Contingência		<u>20.000.000,00</u>
		<u>730.000.000,00</u>

2 - Unidades Orçamentárias

1 - Câmara Municipal

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara 11.780.000,00

2 - Executivo Municipal

Continua fl.03.



DECRETO-LEI N.º 1875/81  
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO

LEI N.º .....

Continuação fl. 05

3 - Reserva de Contingência

3.1 - Reserva de Contingência  
TOTAL GERAL DA RECEITA

20.000.000,00  
730.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento), da Receita estimada, do primeiro trimestre e os restantes 20% (vinte por cento), após o primeiro trimestre, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

b - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada no primeiro trimestre e os restantes 20% (vinte por cento) do Orçamento da despesa nos termos do art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, após o primeiro trimestre.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubá, 30 de novembro de 1982.

a.-Irineu Gomes Filho-  
Prefeito Municipal

a.-Sylvio Gomes-  
Diretor de Finanças

a.-Maria Aparecida de Souza Lima-  
Diretora de Administração

Confere com o original extraído do livro de leis nº 17, fls. 154 a 156 v., que fielmente copiei, Marco Antônio Queiroz Carneiro, Marco Antônio Queiroz Carneiro, Ubá, 23/05/84.....